TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centervile - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: 1005473-13.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Requerido: OLIMPIO DE ESTEFANI
Requerido: BANCO BRADESCO SA
Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Tendo havia concordâncias das partes em relação aos cálculos apresentados pela Contadoria do Juízo, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO E O FAÇO FUNDAMENTADO NO ART. 924, II do CPC.

Expeçam-se mandados de levantamento nos termos dos cálculos efetuados pela Contadoria do Juízo:

Ao autor exequente caberá o montante de R\$ 61.268,52.

Ao banco-executado o valor de R\$ 166.277,63.

O depósito judicial encontra-se a fls. 105.

Primeiramente deverá o exequente levantar o que de direito; e em sua guia de levantamento deverá constar que o valor acima especificado deverá ser levantado com os acréscimos proporcionais.

Na sequência, deverá o banco fazer o levantamento e de seu mandado, deverá constar que a quantia acima mencionada deverá ser levantada com os devidos acréscimos, encerrando-se a conta.

Fica homologada desde já a renúncia ao direito de recorrer.

Oportunamente, ao arquivo com as anotações de praxe.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 24 de setembro de 2018.